



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONTRATO Nº. 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA RONDÔNIAVIP COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA- ME.**

## I – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A Câmara do Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no, com sede administrativa na, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. e de outro lado a Empresa, empresa jurídica de direito privado, cadastrado no, com sede na, município de Monte Negro-RO, designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, alteradas pelas leis nº. 8.886/94, suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 098/2015.

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**ENDEREÇO :** Rua Justino Luiz Ronconi, 2164, Centro. No Município de Monte Negro

**CIDADE :** Monte Negro -RO

**CNPJ:** 63.763.189/0001-94

**REPRESENTANTE :** Benedito Monteiro, Presidente, portador do RG: 33424515 SSP/PR e CPF: 452.410.159-49.

**CONTRATADA : RONDÔNIAVIP COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA-ME**

**ENDEREÇO :** Rua Tiradentes, s/n, Lote 08, Quadra 01, Loteamento Boa Vista I.

**CIDADE :** Monte Negro- RO

**C.N.P.J. :** 14.040.761/0001-81

**REPRESENTANTE:** Emerson de Oliveira Motta, portador da RG: 837779 SESDEC/RO e CPF: 820.274.392-34

**II – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Secretas, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte negro, através de Filmagem, Gravação de Áudio e Vídeo, conforme descrito no Anexo I do Edital 004/2015 do Pregão Presencial nº 064/2015.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**III - PRAZO :** 17 ( dezessete) meses, compreendendo o período de Agosto de 2015 a Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

**IV - VALOR :** 27.010,00 (vinte e sete mil e dez reais) reais por 73 (setenta e três) sessão, conforme a proposta vencedora do Pregão nº 004/2015;

**V -** No preço avençado inclui-se a presença no recinto da CONTRATANTE de 1 - Repórter cinematográfico com registro na FENAJ; 1 Câmeraman e Auxiliar Geral e os seguintes equipamentos:, 1 Câmera (filmadoras) profissional com filmagem em HD, 1 Gravadores de HDD com HD interno de no mínimo 160GB, 1 Tripés profissionais , Cabos e conexões de áudio e vídeo.

**VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MATERIAL ENTREGUE:** De acordo com relação abaixo:

**Serviços a serem prestados:**

- **Exibição** de material gravado em DVD previamente entregue pela Contratante.

**Material a ser entregue:**

- 01 mídias de DVD-R gravadas com a sessão na íntegra, sendo 1 mídia com embalagem plástica personalizada, com o brasão do município, e discriminados, na capa e na lombada, o tipo e a data da sessão realizada, a serem entregues na Secretaria da Câmara, no dia útil seguinte ao da realização da sessão.
- Entrega de uma cópia da sessão na íntegra em formato digital padrão H.264, MPEG4 480p.

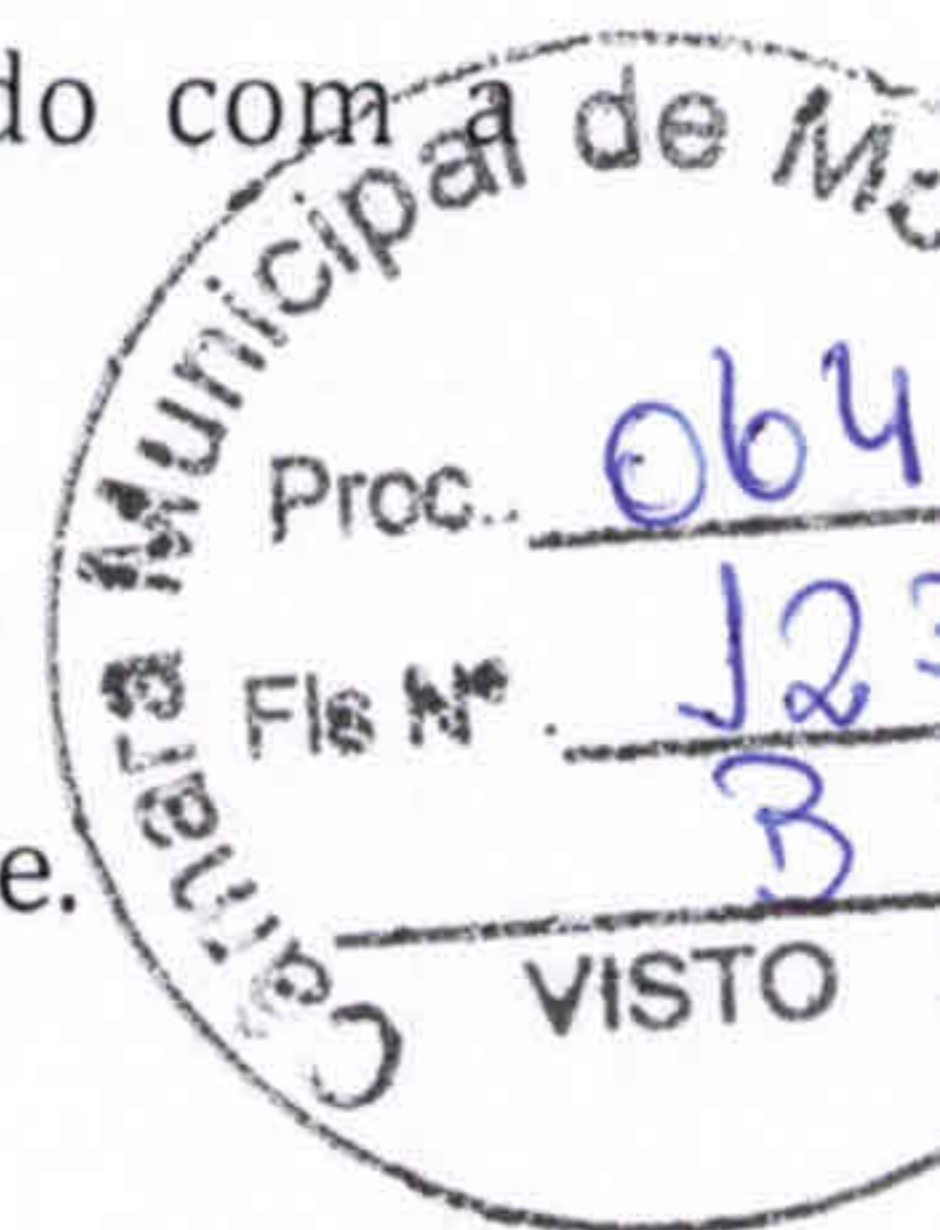
**VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato.

**01) CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:**

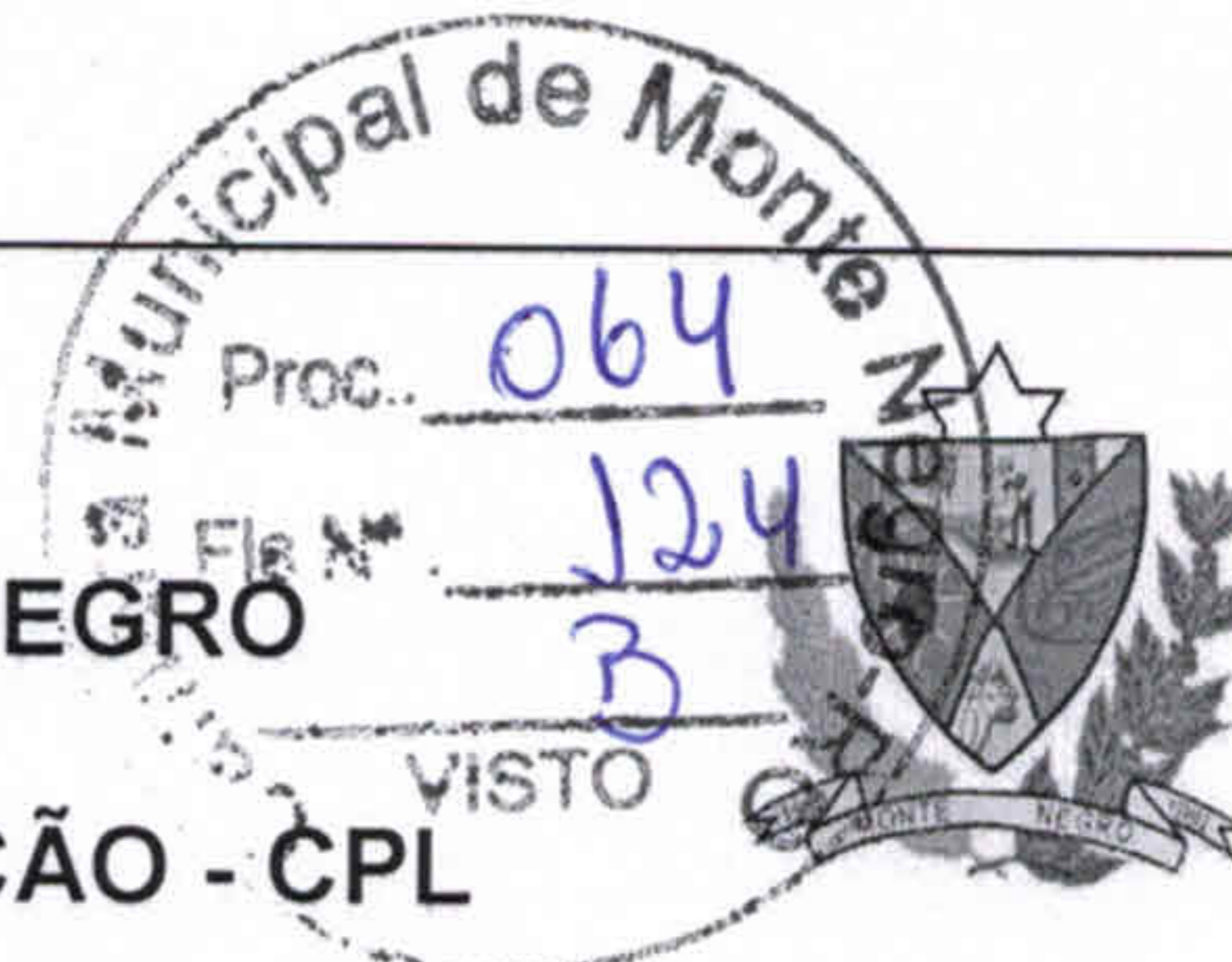
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

**02) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados no item, desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Legislação Processual;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94 autoriza desde já o contratante a rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

#### VIII - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1- Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do contrato e as penalidades elencadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.886/1994 e 9.648/1998, nos casos expressos na Cláusula Sétima.

#### 2- Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3- As multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

**IX - LEGISLAÇÃO PERTINENTE :** Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994; Lei Orgânica do Município de Monte negro; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**X - RECURSOS FINANCEIROS :** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 - PODER LEGISLATIVO - 0101 -



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CÂMARA MUNICIPAL - 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA - 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

1 - O FATURAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.- CNPJ 63763189/0001-94, endereço: Rua Justino Luiz Ronconi, N° 2267, Setor 02, Monte Negro - RO.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento pela empresa com apresentação do relatório das apontando e detalhando as sessões ocorrida no mês e será pago através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela secretaria Geral, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS.

**XII - DA NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A contratada será notificada 24(vinte e quatro) horas antes sobre a realização de sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, palestras e demais reuniões pertinentes, será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, sendo entregue notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento, podendo tais eventos acontecer em dias úteis, pontos facultativos ou feriados. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

**XIII - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

- 1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2 - As Leis identificadas no item "IX";
- 3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

**XIV - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Os profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que houverem, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

**XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que os profissionais ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

1- A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**XVI - DO ÔNUS E ENCARGOS:** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas e emolumentos incidentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



de alimentação e transporte de pessoas, materiais de consumo, equipamentos, e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**XVII - PENALIDADES :** De acordo com a legislação pertinente;

**XVIII - FORO :** Comarca de Ariquemes, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

**Benedito Monteiro**  
Presidente  
Câmara Municipal de Monte Negro

Câmara Municipal de Monte Negro, 03 de agosto de 2015.

**Rondônia Comunicação**  
e publicidade Ltda \_ ME  
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:



ADVOGADO DA CÂMARA